



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto
Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 01 de ABRIL de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de ABRIL de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” –
www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 002/2026>–**

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”, **Horário de funcionamento:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 111 – Centro – cidade de Miravânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



“Compras BR www.comprasbr.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Moisés Torres Dourado, e pela Equipe de Apoio, integrada por Dayana Mota Lima, Roseli Pereira Rodrigues e Iara Vieira Campos Silva, designados através da Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do endereço eletrônico www.miravania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Compras BR, e através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Miravânia: www.miravania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.comprasbr.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Compras BR (www.comprasbr.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miravânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br, relativo às seguintes declarações:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua (**Proposta de Preços Inicial**) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR**, juntamente com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, **JUNTAMENTE** com a sua “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços “Inicial”** mediante o preenchimento, e inserindo “juntamente” com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Compras BR”** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE (se houver)** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, "**JUNTAMENTE**" com a **PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"** no sistema da **plataforma de licitações online – "Compras BR"** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos "RG e CPF" do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.3.2 – Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e listagem de todos os profissionais a ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006.

8.3.3 – Certificado de registro e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia; de funcionamento do LRPD, nesta instituição.

8.3.4 – Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

8.3.5 – Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

8.3.6 – Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

I. Relação, especificando os profissionais indicados;

II. Certidão negativa e de especialidade do profissional Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária junto ao CRO;

III. Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

a) carteira de Trabalho;

b) contrato social;

c) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

IV. EQUIPE TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- a) Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária
- b) Cirurgião Dentista
- c) Técnico em Prótese Dentária
- d) Auxiliar de Prótese Dentária

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 -Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5 – DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração Conjunta. **(Conforme o Anexo V).**

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.29.5 - empresas () que comprovem o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou () que **não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/produto ofertado, tais como: **MARCA, fabricante e procedência**, quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e julgamento por **VALOR UNITÁRIO**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“inserir em campo próprio do sistema”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA/MODELO (se houver)** de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio, **“inserir”** no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 -O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



15.1 - Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O **prazo de validade do Contrato Administrativo será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/produto/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal N° 666/24, de 02.01.2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas no Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
396	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
397	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
398	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 -O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 -É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Compras BR" (www.comprasbr.com.br).

23.5 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço "Inicial".

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

23.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> ou www.miravania.mg.gov.br.

23.7 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9.9971-3455 e através do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

Miravânia/MG, 11 de março de 2026.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. A Seleção será pautada na proposta mais vantajosa, com adoção da modalidade “pregão” na forma “eletrônica”.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação das ações de reabilitação em saúde bucal ofertadas à população do Município de Miravânia/MG, por meio da prestação de serviços especializados de moldagem e confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários atendidos nas unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF, localizadas na sede e na área rural do município.

1.2 - A perda dentária constitui um relevante problema de saúde pública, impactando diretamente a qualidade de vida da população, especialmente de pessoas idosas e de usuários em situação de vulnerabilidade social. A ausência de dentes compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética, podendo ocasionar dificuldades nutricionais, baixa autoestima e prejuízos na interação social. Nesse contexto, a reabilitação protética torna-se uma medida fundamental para restabelecer a saúde bucal e promover melhores condições de vida aos usuários.

1.3 - A oferta de próteses dentárias no âmbito da rede pública de saúde integra as ações da Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pelo Programa Brasil Sorridente, executada no âmbito do Sistema Único de Saúde, que prevê a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos, incluindo a reabilitação protética.

1.4 - Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio nem de estrutura técnica e profissional especializada para a confecção de próteses dentárias, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de moldagem, prova de dentes, confecção, entrega e ajustes das próteses, garantindo atendimento periódico aos pacientes encaminhados pelas equipes de saúde bucal das unidades de saúde.

1.5 - Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com atendimento mensal nas unidades de saúde da sede e da área rural, possibilitando maior acesso da população ao tratamento e assegurando a regularidade na execução das ações de reabilitação bucal.

1.6 - Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas de saúde bucal no município, garantindo atendimento adequado aos usuários do SUS e contribuindo para a melhoria das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida da população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2 - SÍNTESE DO OBJETO

2.1 - Seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Total
01	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; e Prótese Parcial Maxilar Removível;	Serviço	1200	R\$ 368,59	R\$ 442.308,00

3.1 - Conforme cotações prévias realizadas, o valor estimado do custo unitário para execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 368,59 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2 - Considerando a estimativa de **1.200 (mil e duzentos) serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis** durante o período contratual aproximado de **12 (doze) meses**, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 442.308,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oito reais)**.

3.3 - O Município de Miravânia não celebrará contrato com licitantes que apresentarem propostas com valores superiores aos preços estimados constantes na tabela de preços estimativos elaborada pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS.

4.1 O laboratório contratado deverá realizar o atendimento nos PSFs sede e meio rural do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada. A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização das etapas laboratoriais.

4.2 A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de: 223208-CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL/ 223256-CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA, 322410 – PROTETICO DENTARIO, 322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA; todos vinculados e registrados no CNES do laboratório.

4.3 Ficarão a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem e confecção. (Moldeiras, alginato, pasta lysanda, resina autopolimerizável, líquido autopolimerizável, gessos, cera 7, cera utilidade, dentes, metal cromo cobalto, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.4 Fica de responsabilidade do laboratório contratado realizar os seguintes passos:

4.4.1 Moldar, Vazar modelo de gesso; Placa base e rolete de cera; Montagem dos dentes; Acrilização; Ajustes sempre quando necessário. Realizar o atendimento nos PSFs do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada.

4.5 As próteses totais e parciais deverão ser realizadas através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

4.5.1 Confeção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera; as parciais com armação metálica cromo cobalto.

4.5.2 Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (asa) ou charneira, e montagem.

4.5.3 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;

4.5.4 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

4.5.5 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

4.5.6 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

4.5.7 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado.

4.5.8 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

4.5.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 12 (doze) meses.

4.5.10 Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusivamente do Contratado.

4.5.11 Os serviços realizados na moldagem e confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelo responsável designado do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para que a Empresa refaça sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.5.12 A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

4.6 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-Minas Gerais, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

4.7 A entrega de cada etapa do serviço da moldagem e confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os serviços solicitados, dentro do prazo estipulado.

4.8 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme solicitado e programado.

4.9 As moldagens serão feitas nos PSFs indicado pelo Município. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá **independentemente da quantidade de serviços**, atender regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte correrão por conta do Laboratório da contratada.

4.10 DEFINIÇÕES

4.10.1 Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

4.10.1.1 **Prótese Parcial Mandibular Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

4.10.1.2 **Prótese Parcial Maxilar Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

4.10.1.3 **Prótese Total Mandibular** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.10.1.4 **Prótese Total Maxilar** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

4.11 As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

4.12 A entrega dos serviços da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos, dentro do prazo estipulado.

4.13 A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados para a realização dos serviços.

4.14 Após a entrega da prótese, o responsável designado pelo município, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 dias.

4.15 O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano).

4.16 Observar e garantir as questões de sigilo profissional.

4.17 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada.

4.18 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.19 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

4.20 Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida.

4.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia de 1(um) ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

4.22 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.

4.23 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

4.24 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

4.25 Respeitar a decisão do responsável designado pelo município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

4.26 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

4.27 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

4.28 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

4.29 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses.

4.30 O prestador será responsável pela moldagem e confecção de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e em próteses fixas.

4.31 Todo o transporte será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação.

4.32 Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa laboratorial das próteses dentárias:

4.32.1 EQUIPE TÉCNICA:

3.23.1.1 Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária

3.23.1.2 Cirurgião Dentista

3.23.1.3 Técnico em Prótese Dentária

3.23.1.4 Auxiliar de Prótese Dentária

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.1 A prestação dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias deverá ocorrer de forma contínua, e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG, durante a vigência do contrato.

5.2 Os atendimentos para realização das moldagens, provas, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizados em datas previamente definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF, localizadas na sede e na área rural do município, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

5.3 A empresa contratada será responsável pela coleta das moldagens, confecção das próteses dentárias removíveis, realização das provas necessárias e eventuais ajustes, bem como pela entrega final do produto concluído, observando os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

5.4 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo realizado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades nas próteses confeccionadas, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 O aceite definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do adequado funcionamento, adaptação e conformidade das próteses entregues, atestada pelo profissional responsável ou servidor designado pela Administração.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
396	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
397	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
398	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela unidade requisitante, e desde que a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2. O pagamento será realizado após verificação da conformidade dos serviços prestados.

7.3 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Fornecedora e Contratante)

8.1 – Das obrigações da fornecedora:

8.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

8.1.3 - Executar os serviços de moldagem, confecção, prova, entrega e ajustes das próteses dentárias conforme as normas técnicas e orientações da equipe de saúde bucal do município.

8.1.4 - Realizar atendimento periódico (semanal) nas unidades de saúde da sede e da zona rural, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5 - Garantir a qualidade dos materiais utilizados e das próteses confeccionadas, observando os padrões exigidos pela legislação sanitária vigente.

8.1.6 - Refazer, sem ônus adicional, quaisquer próteses que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidade com as especificações técnicas.

8.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

8.1.8 - Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos de seus profissionais.

8.1.9 - Cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do serviço (moldagem, prova, entrega e ajustes), garantindo a continuidade e regularidade do atendimento.

8.1.10 - Manter sigilo sobre as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.1.11 - Atender às normas de biossegurança, higiene e controle sanitário durante toda a execução dos serviços.

8.1.12 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou impossibilidade de execução dos serviços.

8.1.13 - Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.

8.1.14 - Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações quando solicitados.

8.1.15 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.1.16 - Garantir a substituição imediata de profissionais, quando solicitado pela contratante, em caso de desempenho insatisfatório.

8.1.17 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.18 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.20 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2 – Das obrigações da contratante:

8.2.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas.

8.2.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.4 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a relação de pacientes e encaminhamentos realizados pelas equipes de saúde bucal.

8.2.5 - Disponibilizar espaço físico adequado nas unidades de saúde para a realização dos atendimentos de moldagem e prova das próteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

8.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.

8.2.8 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.2.9 - Organizar e controlar a agenda de atendimentos dos pacientes, garantindo o fluxo adequado dos serviços nas unidades de saúde da sede e da zona rural.

8.2.10 - Prestar apoio administrativo necessário para o bom andamento dos serviços, quando solicitado e dentro de suas competências.

8.2.11 - Exigir o cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

8.2.12 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

8.2.13 - Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

8.2.14 - Receber e atestar os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

8.2.15 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação.

8.2.16 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.2.17 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

8.2.18 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.2.19 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR em casos de descumprimento das disposições deste contrato, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.2.20 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

9 - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.1 - O prazo de validade do Contrato será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

9.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10 - DAS UNIDADES INTERESSADAS

10.1 - A unidade interessada na presente contratação é a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG**, responsável pela gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município.

10.2 - A contratação visa atender às demandas das Unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF, localizadas na sede e na área rural do município, garantindo a oferta de serviços de reabilitação em saúde bucal por meio da moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis aos usuários do SUS.

Miravânia/MG, 11 de março de 2026.

Ana Nery Mendes Costa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 111 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 002/2026, modo de disputa: **ABERTO**, tipo: **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento: **VALOR UNITÁRIO**, e autorizado, conforme **Processo Administrativo Nº 007/2026**, com Homologação em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram o presente Contrato Administrativo, para todos os fins de direito, a Proposta de Preços Final apresentada pela CONTRATADA, após a regular convocação e assinatura, bem como as regras estabelecidas no instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, independentemente de transcrição, além de todos os demais documentos relacionados ao objeto contratual, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa brasil sorridente dos usuários do sus, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor	Total
------	-----------	-----	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				Unitário	
01	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; e Prótese Parcial Maxilar Removível;	Serviço	1200	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$..... (.....).

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 Especificações Técnicas e Metodologia dos Serviços.

2.3.1 O laboratório contratado deverá realizar o atendimento nos PSFs sede e meio rural do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada. A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização das etapas laboratoriais.

2.3.2 A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de: 223208-CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL/ 223256-CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA, 322410 – PROTETICO DENTARIO, 322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA; todos vinculados e registrados no CNES do laboratório.

2.3.3 Ficarão a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem e confecção. (Moldeiras, alginato, pasta lysanda, resina autopolimerizável, líquido autopolimerizável, gessos, cera 7, cera utilidade, dentes, metal cromo cobalto, etc.).

2.3.4 Fica de responsabilidade do laboratório contratado realizar os seguintes passos:

2.3.4.1 Moldar, Vazar modelo de gesso; Placa base e rolete de cera; Montagem dos dentes; Acrilização; Ajustes sempre quando necessário. Realizar o atendimento nos PSFs do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada.

2.3.5 As próteses totais e parciais deverão ser realizadas através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

2.3.5.1 Confecção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera; as parciais com armação metálica cromo cobalto.

2.3.5.2 Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (asa) ou charneira, e montagem.

2.3.5.3 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.3.5.4 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

2.3.5.5 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

2.3.5.6 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

2.3.5.7 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado.

2.3.5.8 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

2.3.5.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 12 (doze) meses.

2.3.5.10 Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusivamente do Contratado.

2.3.5.11 Os serviços realizados na moldagem e confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelo responsável designado do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para que a Empresa refaça sem ônus para o Município.

2.3.5.12 A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

2.3.6 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-Minas Gerais, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

2.3.7 A entrega de cada etapa do serviço da moldagem e confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os serviços solicitados, dentro do prazo estipulado.

2.3.8 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme solicitado e programado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.3.9 As moldagens serão feitas nos PSFs indicado pelo Município. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá **independentemente da quantidade de serviços**, atender regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte correrão por conta do Laboratório da contratada.

2.3.10 DEFINIÇÕES

2.3.10.1 Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

2.3.10.1.1 **Prótese Parcial Mandibular Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

2.3.10.1.2 **Prótese Parcial Maxilar Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

2.3.10.1.3 **Prótese Total Mandibular** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

2.3.10.1.4 **Prótese Total Maxilar** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

2.3.11 As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

2.3.12 A entrega dos serviços da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos, dentro do prazo estipulado.

2.3.13 A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.3.14 Após a entrega da prótese, o responsável designado pelo município, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 dias.

2.3.15 O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano).

2.3.16 Observar e garantir as questões de sigilo profissional.

2.3.17 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada.

2.3.18 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.19 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

2.3.20 Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida.

2.3.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia de 1(um) ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

2.3.22 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.

2.3.23 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

2.3.24 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

2.3.25 Respeitar a decisão do responsável designado pelo município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

2.3.26 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

2.3.27 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.3.28 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

2.3.29 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses.

2.3.30 O prestador será responsável pela moldagem e confecção de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e em próteses fixas.

2.3.31 Todo o transporte será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação.

2.3.32 Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa laboratorial das próteses dentárias:

2.3.32.1 EQUIPE TÉCNICA:

2.3.32.1.1 Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária

2.3.32.1.2 Cirurgião Dentista

2.3.32.1.3 Técnico em Prótese Dentária

2.3.32.1.4 Auxiliar de Prótese Dentária

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento mensal à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Miravânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Miravânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Miravânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Miravânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Miravânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Miravânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
396	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
397	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
398	8.1.2.10.301.10.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e **finalizando-se em: ___/___/_____**. Podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

6.1.3 - Executar os serviços de moldagem, confecção, prova, entrega e ajustes das próteses dentárias conforme as normas técnicas e orientações da equipe de saúde bucal do município.

6.1.4 - Realizar atendimento periódico (semanal) nas unidades de saúde da sede e da zona rural, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5 - Garantir a qualidade dos materiais utilizados e das próteses confeccionadas, observando os padrões exigidos pela legislação sanitária vigente.

6.1.6 - Refazer, sem ônus adicional, quaisquer próteses que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidade com as especificações técnicas.

6.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

6.1.8 - Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos de seus profissionais.

6.1.9 - Cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do serviço (moldagem, prova, entrega e ajustes), garantindo a continuidade e regularidade do atendimento.

6.1.10 - Manter sigilo sobre as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.11 - Atender às normas de biossegurança, higiene e controle sanitário durante toda a execução dos serviços.

6.1.12 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou impossibilidade de execução dos serviços.

6.1.13 - Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.

6.1.14 - Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.1.15 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.1.16 - Garantir a substituição imediata de profissionais, quando solicitado pela contratante, em caso de desempenho insatisfatório.

6.1.17 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.1.18 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.19 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.20 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

7.2.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas.

7.2.3 - Cabe à **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.4 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a relação de pacientes e encaminhamentos realizados pelas equipes de saúde bucal.

7.2.5 - Disponibilizar espaço físico adequado nas unidades de saúde para a realização dos atendimentos de moldagem e prova das próteses.

7.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

7.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.

7.2.8 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.2.9 - Organizar e controlar a agenda de atendimentos dos pacientes, garantindo o fluxo adequado dos serviços nas unidades de saúde da sede e da zona rural.

7.2.10 - Prestar apoio administrativo necessário para o bom andamento dos serviços, quando solicitado e dentro de suas competências.

7.2.11 - Exigir o cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

7.2.12 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

7.2.13 - Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

7.2.14 - Receber e atestar os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

7.2.15 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação.

7.2.16 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.2.17 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.18 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.19 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR em casos de descumprimento das disposições deste contrato, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.20 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos serviços, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Miravânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Miravânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do Decreto Municipal Nº 666, de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 A prestação dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias deverá ocorrer de forma contínua, e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG, durante a vigência do contrato.

9.2 Os atendimentos para realização das moldagens, provas, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizados em datas previamente definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF, localizadas na sede e na área rural do município, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

9.3 A empresa contratada será responsável pela coleta das moldagens, confecção das próteses dentárias removíveis, realização das provas necessárias e eventuais ajustes, bem como pela entrega final do produto concluído, observando os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

9.4 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo realizado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades nas próteses confeccionadas, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 O aceite definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do adequado funcionamento, adaptação e conformidade das próteses entregues, atestada pelo profissional responsável ou servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 -O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Elzio Mota Dourado - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Att. Pregoeiro Oficial
Miravânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa brasil sorridente dos usuários do sus, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência, o instrumento convocatório/Edital, e demais Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Total
01	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; e Prótese Parcial Maxilar Removível;	Serviço	1200	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- a) Que assumimos a **obrigação de executar o objeto nos termos descritos no edital e no termo de referência**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” no site www.comprasbr.com.br, com as informações lá contidas,

2.A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**, “**JUNTAMENTE**” com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, DECLARA;

() Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou () que **não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.

“**DECLARA**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

“**DECLARA**” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a usufruir os benefícios e vantagens, legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, **DECLARA AINDA**, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, **DECLARA AINDA**, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**DECLARA**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. **DECLARA AINDA** que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo o timbre da prefeitura e pelo da empresa).

2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “**DECLARAÇÃO CONJUNTA**”, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PARECER JURÍDICO

Ementa: Prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias. Pregão. Fase preparatória. Planejamento. Caracterização. Edital e elementos. Presença. Realização do certame. Possibilidade.

O CASO

Veio para análise e manifestação procedimento administrativo n. 007/2026, pregão eletrônico. 002/2026 visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem a finalidade de garantir a continuidade e ampliação das ações de reabilitação em saúde bucal no Município de Miravânia/MG, por meio da prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para usuários atendidos pelas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), tanto na sede quanto na zona rural.

O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Nestes instrumentos se verifica a justificativa da necessidade da contratação. Há pesquisa de preços atualizada. Observa-se ainda a existência de orçamento e indicação de dotação orçamentária. Constam dos autos ainda minuta do instrumento convocatório e do contrato administrativo.

Os trâmites de verificação de dotação orçamentária e a autorização para a contratação constam dos autos. A pretensão de publicar em diário oficial, em respeito ao prazo legal é constatada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da fase preparatória compreende a verificação dos aspectos jurídicos globais do certame. A contratação visa garantir a continuidade das políticas públicas de saúde bucal e melhorar a qualidade de vida da população atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Compulsando os autos, observa-se que os aspectos jurídicos dos documentos que instruem a fase preparatória atendem aos requisitos da lei 14.133/21, notadamente pela satisfação das finalidades dos documentos que instruem a fase preparatória.

O edital e seus elementos demonstram atenção às regras da lei 14.133/21, notadamente no que tange aos aspectos legais da modalidade licitatória eleita. O prazo de ancoragem atende às exigências normativas de publicidade e o próprio uso da plataforma eleita viabiliza a transparência, pela comunicação entre o portal de licitações e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os documentos que instruem a fase preparatória observam e respeitam a lei 14/133/21, e estão alinhados aos princípios que a regem. Assim, pode-se seguir à etapa externa e suas fases.

CONCLUSÃO

Com estas considerações, opina-se favoravelmente à realização do pregão eletrônico para contratação supracitada, nos termos em que instruído o processo administrativo 007/2026, pregão eletrônico 002/2026.

Este o parecer, s. m. j.

Miravânia/MG, 16 de março de 2026.

Dra. Márcia Pereira da Mota
OAB/MG Nº 158441
Advogado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, pelo Decreto Municipal N° 666/24, de 02.01.2024. **Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **Processo Administrativo n° 007/2026 – Pregão Eletrônico N° 002/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, prova de dentes, confecção e ajustes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente dos usuários do SUS, com atendimento nos PSFS, Sede e Área Rural, do município de Miravânia – MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 01 de ABRIL de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de ABRIL de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 002/2026> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.miravania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br plataforma de licitações “Compras BR”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 16 de março de 2026.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal n° 02, de 02.01.2024